



Programa IR Cidadão

Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021

Regulamento para inscrição de propostas

Sumário

1. O Programa IR Cidadão	3
2. Princípio orientador do Edital FIA/2021: Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no atual contexto de pandemia	4
3. Quem poderá inscrever propostas	6
4. Como fazer a inscrição	7
4.1. Orientações gerais	7
4.2. Inscrição e envio da proposta	8
4.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta	10
5. Etapas do processo de seleção	10
6. Critérios que serão empregados para avaliação e seleção das propostas	11
6.1. Situação do Conselho e do Fundo	11
6.2. Qualidade técnica da proposta	12
6.3. Consistência do orçamento	12
6.4. Diversidade regional	13
7. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	13
8. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação	14
9. Divulgação	16
10. Disposições gerais	18

1. O Programa IR Cidadão

O Programa IR Cidadão é uma iniciativa do Itaú Social que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

A seleção de propostas de ações a serem apoiadas é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e Adolescência (Edital FIA), direcionado aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme determina a legislação, os recursos que forem destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos Conselhos.

Para participar do Edital FIA/2021, o Conselho deverá inscrever uma proposta de ação, preenchendo de forma detalhada o formulário de inscrição, encaminhando os demais documentos solicitados e indicando a organização por ele selecionada para a execução da ação ou a forma e o prazo para escolha dessa organização. O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

As propostas que forem selecionadas no Edital FIA/2021 serão apoiadas por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco.

Posteriormente, caberá a cada Conselho repassar à organização por ele escolhida os recursos que forem destinados pelo Itaú Social ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além da destinação financeira ao Fundo, o Conselho e a respectiva organização executora receberão, por um período de 12 meses, acompanhamento e apoio de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Programa IR Cidadão busca contribuir para que os Conselhos possam concretizar as ações por eles priorizadas e promover avanços efetivos nas políticas locais direcionadas a crianças e adolescentes.

2. Princípio orientador do Edital FIA/2021: Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no atual contexto de pandemia

Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto.

Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

A priorização pelo Edital FIA/2021 de ações que se incluam nos eixos acima indicados está fundamentada nas recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações emergenciais de proteção de crianças e adolescentes, e para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações excepcionais como a gerada pela pandemia do Covid-19¹.

Tendo como foco os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou

¹ Os documentos orientadores divulgados pelo CONANDA podem ser acessados nas seguintes páginas <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda/conanda/resolucoes/> e <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucoes-conanda>

mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Programas ou serviços de atendimento direto ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco no contexto da pandemia.
- Diagnóstico local para identificação de públicos em situação de risco e/ou para mapeamento territorial das necessidades geradas pela pandemia, que possam orientar o planejamento de ações especiais.
- Capacitação ou apoio a profissionais que atuam na rede de atendimento local, para que eles possam planejar adaptar ou executar ações de proteção e defesa dos públicos impactados pela pandemia.
- Campanhas de comunicação que disseminem informações e orientações para crianças, adolescentes, famílias e comunidades locais sobre formas de prevenção e cuidados a serem adotados para a defesa da vida e da saúde.
- Integração de ações e fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais, de forma a ampliar as possibilidades de alcance e de oferta de apoio a públicos que necessitam de proteção especial no período de pandemia.

3. Quem poderá inscrever propostas

- O Edital FIA/2021 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais ou do Distrito Federal – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos.
- As inscrições poderão ser realizadas apenas por Conselhos que:
 - a) Estejam legalmente implantados e ativos em seus respectivos Municípios ou no Distrito Federal;
 - b) Possuam Fundo adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil,

inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de Fundo Público.
Atenção: segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27/12/2018, Artigo 4º, Inciso X e Anexo V:

- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Municipal”, com código 133-3.
 - O Fundo Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta do Distrito Federal”, com código 132-5.
- c) Possuam Fundo com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311, de 28/12/2012).

4. Como fazer a inscrição

4.1. Orientações gerais

- Cada Conselho poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA/2021.
- A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.
- As inscrições no Edital FIA/2021 serão iniciadas às 14h00 do dia 17/05/2021 e se estenderão até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 30/07/2021.
- As inscrições serão consideradas válidas apenas se forem efetuadas dentro do prazo na Plataforma de Editais do Itaú Social, mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados no item 4.2.
- O Itaú Social poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos Conselhos que efetuem inscrições, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

- Os Conselhos, que tiverem dúvidas sobre como realizar a inscrição, poderão entrar em contato com nossa equipe de apoio pelos telefones (11) 98777-0438, (11) 98777-0548, (11) 2127-4404 ou pelo e-mail itausocial-edital@prattein.com.br.

4.2. Inscrição e envio da proposta

- Para inscrever a proposta, o Conselho deve acessar a página de Editais do Itaú Social (itausocial.org.br/editais) e localizar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência.
- Será necessário realizar um cadastro na Plataforma de Editais. O cadastro deverá ser efetuado em nome do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando-se o número do CNPJ do seu respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Em seguida, deve-se preencher o formulário de inscrição. Devem ser preenchidos todos os itens obrigatórios.
- Para mais informações sobre o processo de inscrição, acesse o arquivo Tutorial de Inscrição, anexo a este regulamento.
- A inscrição será efetivada mediante:
 - Preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inclusão de todas as informações solicitadas sobre a proposta. Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. O proponente pode salvar o formulário clicando em “Salvar como rascunho” e acessá-lo em outros momentos. A inscrição só será efetivada após a conclusão do preenchimento e envio do formulário dentro do prazo estabelecido.
 - Envio dos seguintes Arquivos Complementares, que devem ser inseridos no portal:
 - a) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”): deverá ser enviado na planilha Excel disponível no portal. Essa planilha contém instruções para a apresentação do orçamento e duas abas que deverão ser preenchidas: na primeira aba deve ser detalhado o valor que está sendo solicitado ao Itaú Social; a segunda aba deve ser preenchida caso existam valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada no portal e não em arquivo de outro formato.
 - b) Cronograma das Ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”): deverá ser enviado na planilha Excel disponível no portal.

- c) Carta de Inscrição (arquivo eletrônico “Carta.doc”): deverá ser digitalizada e enviada pelo(a) presidente do Conselho (ou, na ausência ou impossibilidade dele(a), por um conselheiro formalmente autorizado pelo presidente ou nomeado em reunião plenária do Conselho) e pelo gestor da Secretaria ou Órgão Público ao qual o Conselho está vinculado para fins administrativos.
- Envio dos seguintes Documentos Administrativos, que devem ser digitalizados e inseridos no portal:
- a) Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício. Nesta ata deverá constar os nomes do presidente do conselho e dos conselheiros em exercício, juntamente com a indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que eles representam.
- b) Cópia do CPF do(a) presidente do Conselho.
- c) Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do FMDCA.
- d) Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo. Este documento deve atestar que a conta bancária do Fundo se encontra ativa, e deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta-corrente.
- Durante o preenchimento do formulário, caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e prossiga com a inserção das informações solicitadas.
 - Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e a inclusão dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos acima indicados, a inscrição será finalizada clicando-se no botão “Enviar Proposta”.
 - Após o envio da inscrição, o proponente receberá um e-mail do Itaú Social com a confirmação do recebimento da inscrição.

4.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta

- A organização que executará a proposta inscrita pelo Conselho no Edital FIA/2021 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.
- Caso o Conselho já tenha selecionado a organização que executará a proposta dentro do prazo previsto para a inscrição no Edital FIA/2021 (17/05/2021 a 30/07/2021), as informações sobre o perfil dessa organização e sobre os critérios e procedimentos empregados para a sua seleção deverão constar no Formulário de Inscrição.
- Caso a organização que será responsável pela execução da proposta não tenha sido selecionada pelo Conselho até o final do período de inscrição (17/05/2021 a 30/07/2021), as informações sobre o perfil da organização que for posteriormente selecionada e sobre os critérios e procedimentos empregados nessa seleção deverão ser enviadas pelo Conselho ao Itaú Social até o dia 15/10/2021. Essa possibilidade estará aberta apenas para Conselhos que tiverem efetuado a inscrição da proposta até a data-limite de 30/07/2021.
- Caso a organização que executará a proposta inscrita no Edital FIA/2021 seja uma organização da sociedade civil, o processo de seleção dessa organização pelo Conselho deverá considerar as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (MROSC), que regula as parcerias serem estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, entre as quais se incluem parcerias que venham a ser financiadas com recursos de Fundos Públicos, tais como o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso o Poder Executivo e/ou o Poder Legislativo do Município ou do Distrito Federal, no qual a proposta será executada, tenha instituído Decreto ou Lei regulamentando a formação dessas parcerias, tendo como referência a Lei Federal 13.019/2014, o processo de seleção da organização da sociedade civil pelo Conselho deverá também considerar o Decreto ou Lei local.

5. Etapas do processo de seleção

- **Inscrição das propostas:** 17/05/2021 a 30/07/2021.
- **Seleção das propostas que serão apoiadas:** 02/08/2021 a 18/10/2021. A seleção será feita por uma comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de

garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nos critérios de avaliação indicados no item 6 e em informações adicionais que poderão ser solicitadas aos Conselhos.

- **Contato com os Conselhos selecionados:** 19/10/2021 a 12/11/2021.
- **Destinação dos recursos para os Fundos:** 15/11/2021 a 31/12/2021.
- **Divulgação dos Conselhos apoiados:** a partir de janeiro de 2022, a relação das propostas selecionadas estará disponível no site www.itausocial.org.br.

6. Critérios que serão empregados para avaliação e seleção das propostas

6.1. Situação do Conselho e do Fundo

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1863, de 27/12/2018, o Fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste Regulamento.
- Situação da conta bancária do Fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do Fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo.
- Adequação da gestão do Fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. Essa lei estabeleceu normas e critérios para a realização de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Entre essas normas se inclui a realização de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa

ser dispensado ou considerado como inexigível. As normas dessa lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.

- Disposição do Conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2021 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Leis Orçamentárias, o projeto que for inscrito no Edital FIA/2021 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. Qualidade técnica da proposta

- Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

6.3. Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.4. Diversidade regional

- O processo de seleção levará em conta a diversidade territorial das inscrições (considerando as cinco grandes regiões do País – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) e buscará garantir que, entre as propostas selecionadas, haja uma representação de cada região que seja proporcional ao número de inscrições provenientes de cada uma delas.
- A partir da análise e avaliação dos critérios anteriormente indicados, serão selecionados - a exclusivo critério dos organizadores do edital – propostas que promovam equidade em territórios com maiores índices de vulnerabilidades socioeducacionais..

7. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

- O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado.
- Até 30/11/2021, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo.
- Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos Fundos.

- Caso o Conselho não envie as informações complementares que vierem a ser solicitadas no prazo estipulado pelo Itaú Social, perderá o direito ao recebimento da destinação dos recursos financeiros para seu respectivo Fundo.
- Para que possam receber as destinações em seus respectivos Fundos, os Conselhos deverão obrigatoriamente:
 - Enviar ao Itaú Social recibo original, devidamente assinado pelo ordenador de despesas do Fundo e pelo presidente do Conselho, com os seguintes dados: a) número de ordem; b) nome; CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ da empresa doadora indicada pelo Itaú Social; d) data da destinação e valor recebido; e) ano calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: “Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito”.
 - Assinar um Acordo de Cooperação com o Itaú Social e um Contrato de Doação com a empresa doadora do recurso, conforme descrito no item 8.
- Os Conselhos que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos Fundos até 31/12/2021.

8. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação

- Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parceria entre os signatários.
- Os compromissos assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

Itaú Social:

- Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 7 deste Regulamento.
- Encaminhar ao Conselho orientações para a elaboração de relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2022.
- Oferecer ao Conselho e à organização executora da proposta, por meios virtuais, acompanhamento e apoio que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conselho:

- Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 7 deste Regulamento.
- Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307, de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.389, de 30/08/2013, e Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às doações efetuadas a esses Fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, a transferência dos recursos destinados para a organização que será responsável pela execução da proposta selecionada no Edital.
- Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao Fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.

- Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social.

Secretaria ou Órgão Público em que o representante do Poder Executivo atua:

- Emitir, em conjunto com o Conselho, o recibo da destinação financeira recebida, conforme indicado no item 7 deste Regulamento.
 - Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal.
 - Controlar, em conjunto com o Conselho, a transferência dos recursos destinados para a organização que será responsável pela execução da proposta selecionada.
 - Apoiar o Conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.
- Além da assinatura do Acordo de Cooperação, o Conselho obriga-se a assinar um Contrato de Doação a ser firmado com a empresa doadora do recurso para o Fundo.

9. Divulgação

- Os Conselhos autorizam o Itaú Social e o Conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os Conselhos e sobre a proposta de ação inscrita, entregues ao Itaú Social (“Direito e Materiais”), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações atividades, meios e mídias.
- Os usos dos Direitos e Materiais dos Conselhos previstos acima serão realizados pelo Itaú Social, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.

- Essa autorização será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.
- A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos Direitos e Materiais ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- A divulgação, por parte dos Conselhos, do nome empresarial, denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do Itaú Social ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Itaú Social.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os Direitos e Materiais forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos Conselhos sem a aprovação prévia e por escrito do Itaú Social.
- O Itaú Social reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, de não usar os Direitos e Materiais.
- O Itaú Social poderá conceder os usos dos Direitos e Materiais a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos se refiram exclusivamente à divulgação do Edital.
- Os Conselhos deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos Direitos e Materiais, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.
- Os Conselhos serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao Itaú Social ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

10. Disposições gerais

- Qualquer forma de utilização contrária à legislação vigente dos recursos destinados ao Fundo pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco será comunicada ao Ministério Público, e os respectivos Conselhos ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente Edital.
- Caso os Conselhos não efetuarem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 8, ficarão impossibilitados de participar do Edital em edições posteriores.
- Caso os Conselhos não entreguem os relatórios citados no item 8, nos prazos acordados de comum acordo com o Itaú Social, ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente Edital.
- O Itaú Social poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos Conselhos no Edital, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.
- As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Itaú Social. As decisões do Itaú Social serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.
- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação dos Conselhos no Edital FIA/2021, ainda que após a divulgação dos classificados, os Conselhos poderão apresentar a sua defesa ao Itaú Social no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Nesse caso, o Itaú Social decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação, não cabendo qualquer recurso acerca da decisão final.
- Eventuais alterações deste regulamento poderão ser realizadas a critério do Itaú Social. Nessa hipótese, o Itaú Social divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser solicitados aos Conselhos pelo e-mail itausocial-edital@prattein.com.br ou pelos telefones (11) 98777-0438 e (11) 98777-0548.